



LEI Nº 9

de 16 de junho de 1965

**O Presidente da Câmara Municipal de Antônio João Faz saber que
a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:**

Sala das Sessões, 16 de julho de 1965

Celestino Vieira - Presidente **LEIR PEDROSO DE LIMA:**

SECRETÁRIO.

Lei Nº 9/1965 - 16 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em